

# Governadores na Constituinte

19 SET 1985

Brasília

FOLHA DE SÃO PAULO

**Surpresa e ceticismo.** Esta foi a reação da maioria dos parlamentares presentes ontem ao Congresso, ao saber pelos jornais da possível ampliação do número de assentos na Assembléia Nacional Constituinte. Além dos 559 deputados federais e senadores que a integrarão, dela deverão fazer parte também cerca de 120 "delegados constituintes" — eleitos igualmente pelo voto popular, mas sem direito à participação no futuro Congresso Nacional. A criação desta figura, prevista em subemenda a ser apresentada à proposta de convocação da Constituinte, fora discutida na véspera pelo presidente José Sarney, durante reunião do Conselho Político.

De acordo com líderes da Aliança Democrática que participaram do encontro, a idéia surgiu como alternativa às "candidaturas avulsas", independentes de filiação partidária, reivindicadas por entidades da sociedade civil como a OAB e a Igreja. Para concordar em que a proposta seja levada à votação na forma de sub-emenda ao projeto, o Presidente exigiu que esses "delegados constituintes" concorram à eleição através dos partidos políticos.

A explicação apresentada pelos líderes não é convincente, nem esgota as razões que levaram o governo a aprovar a tese. Por trás dela há o interesse de atuais ocupantes de cargos executivos que, embora pretendendo participar da Assembléia Nacional Constituinte, não se mostram dispostos a desincompatibilizar-se nos prazos previstos em lei. É o caso de alguns governadores de Estado — como Franco Montoro, de São Paulo, e Hélio Garcia, de Minas Gerais, que em repetidas oportunidades prometeram permanecer nos cargos até o último dia de seus mandatos, a 15 de janeiro de 1987. Como "delegados constituintes", a que concorrerão se a idéia prosperar, cumpririam mandato de cerca de

um ano (prazo estimado para a conclusão dos trabalhos de elaboração da nova Constituição), suficientemente curto para justificar a dispensa da exigência de desincompatibilização.

No caso de Montoro, a aprovação da tese é vital. Candidato declarado à Presidência da República, necessita preencher os 22 meses entre sua saída do Palácio dos Bandeirantes e a eleição presidencial com um mandato eletivo. Nada melhor que ter assento à Assembléia Nacional Constituinte — plataforma ideal para lançar-se candidato à sucessão de Sarney.

Lideranças da Aliança Democrática asseguram que a proposta é vista com simpatia pelo Congresso, apesar das primeiras reações de ceticismo verificadas ontem. Seu argumento é o de que os candidatos a "delegado constitucional" não disputarão vagas à Câmara Federal ou ao Senado (a concorrência, portanto, seria menor); e com esta figura seria possível restabelecer parcialmente um critério mais justo de representação dos Estados mais populosos na Constituinte (a subemenda deverá prever a eleição de um a vinte delegados por Estado, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações). Atualmente, São Paulo deveria eleger mais de cem deputados federais, mas possui somente sessenta — teto estabelecido no texto constitucional.

Os defensores da tese encontrarão, porém, pelo menos uma dificuldade no trabalho de convencimento dos congressistas: provar que não se trata de mais um casuismo, destinado a atender às conveniências de alguns personagens políticos.

Ademir Malavazi

## Razões avessas

Segundo o senador Chiarelli, os líderes da Aliança Democrática, durante a reunião do chamado Conselho Político, decidiram rejeitar a criação do delegado-constituinte (personagem que teria mandato apenas durante os trabalhos de elaboração da nova Carta) porque esse mandatário "na forma como está proposto, eleito de acordo com a população dos Estados, só iria beneficiar os mais populosos e, portanto, os mais poderosos".

Conforme as razões do veto, a tal Aliança rejeitou a proposta, pelo único motivo defensável que ela apresenta, qual seja o respeito à proporcionalidade entre representação e votantes. Verifica-se, mais uma vez, que o adjetivo democrático pespegado no pacto PMDB-PFL está ali mais para enfeite, da mesma forma que os termos social e trabalhista adornam outras siglas e entidades. Desconhece-se como atuaram no Conselho os políticos que têm mandato dos grandes Estados, mas seria interessante saber sobretudo qual foi a posição dos de São Paulo que é o que mais perde com a falsificação representativa, consagrada nas diversas Constituições brasileiras e agravada pela portaria militar de 1969, nesse ponto inalterada.

O princípio de igualdade de voto, isto é, de que cada cidadão ou cidadã tenha a mesma importância eleitoral, independentemente das diferenças de nascimento, fortuna, profissão, credo religioso etc., implica na proporcionalidade entre representados e representantes. O mesmo número de pessoas deve, basicamente, onde quer que se apliquem regras democráticas designar igual número de representantes. Qualquer mecanismo que atue em sentido contrário violenta e/ou impossibilita o sistema que se fundamenta na vontade das maiorias, ressalva-

## Rio de Janeiro

dos os direitos inalienáveis das minorias. Um dos nós gordios da crise política brasileira consiste, precisamente, em que todo o processo eleitoral está montado no sentido de impedir que a vontade da maior parte do povo brasileiro — que, obviamente, se concentra nos Estados mais ricos, progressistas e populosos — possa predominar sobre a parte mais atrasada e menor da sociedade, à qual se concede uma quota extra de representantes no Congresso.

A mentalidade anti-democrática que predomina nos partidos e a ignorância sobre questões institucionais básicas encarregou-se, durante todos esses anos, de escamotear o assunto. Enquanto territórios e Estados de baixa expressão demográfica têm assegurados o mínimo de quatro e de oito deputados, São Paulo possui uma bancada que anda pela metade da que deveria ter e que se manterá estacionária, para todo sempre, independentemente de qualquer aumento populacional, se a regra vigente permanecer. Todavia, nem seus dirigentes e representantes mostram empenho em denunciar a enormidade desse esbulho à população, pelas mesmas razões clibísticas que preponderam, em outros Estados atingidos pela mesma fraude.

Os delegados-constituintes não devem existir, porque seriam apenas excrescências perturbadoras. Mas os argumentos utilizados pelos conselheiros do situacionismo serviram para alertar-nos sobre o quanto de contrafação ainda virá por aí.

Newton Rodrigues

ANC 88  
Pasta 09/85  
063/1985

O quadro o general